



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÓLIO/MG***, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO - R\$ 149.069,51 (*Cento e quarenta e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos*).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/03/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), e o recebimento das propostas até as 08:25 horas do dia Dia 26/03/2026.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais n.º 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria n.º 02/2026** e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta visando **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÓLIO/MG**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados aos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à primeira infância, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com as metodologias adotadas no âmbito da Educação Infantil.

1.4. Os brinquedos educativos e pedagógicos desempenham papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, estimulando aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais por meio de atividades lúdicas planejadas. Tais recursos favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico, da criatividade, da linguagem, da socialização e da autonomia, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento infantil.

1.5. A aquisição desses materiais possibilita a organização de ambientes educativos mais atrativos,



seguros e estimulantes, ampliando as estrat6gias pedag6gicas utilizadas pelas unidades escolares e promovendo experi6ncias de aprendizagem mais significativas. Al6m disso, permite a realiza76o de atividades individuais e coletivas, fortalecendo a inclus6o, a intera76o social e o respeito 6s diferen7as no ambiente escolar.

1.6. Ressalta-se, ainda, que a utiliza76o de brinquedos adequados 6 faixa et6ria atende 6s orienta76es da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como eixo estruturante das pr6ticas pedag6gicas na Educa76o Infantil, bem como 6s necessidades identificadas pelas unidades escolares da rede municipal.

1.7. Dessa forma, a contrata76o pretendida revela-se essencial para a melhoria das condi76es de ensino, para o fortalecimento das a76es pedag6gicas e para a garantia de educa76o infantil de qualidade no Munic6pio de Capit6lio/MG, em atendimento ao interesse p6blico, considerando o *Termo de Refer6ncia (ANEXO I)*.

2. DA PARTICIPA76O NA LICITA76O

2.1 O Preg6o Eletr6nico ser6 realizado em sess6o p6blica, por meio da internet, mediante condi76es de seguran7a - criptografia e autentica76o - em todas as suas fases. Os trabalhos ser6o conduzidos por servidor do Departamento de Gest6o de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inser76o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licita76es", constante da p6gina eletr6nica do novo BBMNET – Licita76es P6blicas, no endere7o www.novobbmnet.com.br.

2.2 6 de responsabilidade do licitante conferir a exatid6o dos seus dados cadastrais no SICAF e mant6-los atualizados junto aos 6rg6os respons6veis pela informa76o, devendo proceder, imediatamente, 6 corre76o ou 6 altera76o dos registros t6o logo identifique incorre76o ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presun76o de sua capacidade t6cnica para realiza76o das transa76es inerentes ao Preg6o na forma eletr6nica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declara76o de ME/EPP n6o ter6 direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n6 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-6 exclusiva e formalmente pelas transa76es efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu6da a responsabilidade do provedor do sistema ou do 6rg6o ou entidade promotora da licita76o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A n6o observ6ncia do disposto nos itens anteriores poder6 ensejar desclassifica76o no momento da habilita76o.

2.7 N6o poder6o disputar esta licita76o:

2.7.1 Aquele que n6o atenda 6s condi76es deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jur6dicas reunidas em cons6rcio, considerando tratar-se ato discricion6rio da Administra76o diante da avalia76o de conveni6ncia e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a exist6ncia, no



mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO III**.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO IV**.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente



preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 02 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

4.11 Informar a marca dos itens e quando for o caso o modelo.



5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: italo.licitacapitolio@gmail.com, jessica.soares73@yahoo.com.br e licitacapitolio3@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br
- 6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**
- 7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.
- 7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.



12.4. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, *acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

13.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na



comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no**



prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: **02060012 365 0003 2036 339030**.

20. DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrada o contrato.

20.2 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

21.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representado Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), nº 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

23.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

23.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.



23.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

24 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

24.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de



paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

25.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

25.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.2.3 O responsável pela fiscalização será Luciana Aparecida Ávila Goulart – Assessora Pedagógica, sendo substituída em caso de impedimento pelo Natan Rezende Silva – Supervisor Escolar.

25.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

25.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

25.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

25.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

25.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

25.9 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto n.º 407/2023).

25.10 A responsável pela gestão do contrato será a Silvana Teixeira Gazott Simões – Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

26 INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
 - b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



26.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:



26.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

26.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.12.3. Por razão de interesse público.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelode de Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte



Capitólio
P R E F E I T U R A

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 11 de março de 2026.

Fabiana Ramos de Carvalho
Agente Administrativo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Brinquedos Educativos e Pedagógicos Destinados aos Alunos das Creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será para a solução do seguinte item:

Brinquedos Educativos e Pedagógicos Destinados aos Alunos das Creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG.

A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados aos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à primeira infância, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com as metodologias adotadas no âmbito da Educação Infantil.

Os brinquedos educativos e pedagógicos desempenham papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, estimulando aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais por meio de atividades lúdicas planejadas. Tais recursos favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, do raciocínio lógico, da criatividade, da linguagem, da socialização e da autonomia, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento infantil.

A aquisição desses materiais possibilita a organização de ambientes educativos mais atrativos, seguros e estimulantes, ampliando as estratégias pedagógicas utilizadas pelas unidades escolares e promovendo experiências de aprendizagem mais significativas. Além disso, permite a realização de atividades individuais e coletivas, fortalecendo a inclusão, a interação social e o respeito às diferenças no ambiente escolar.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de brinquedos adequados à faixa etária atende às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como eixo estruturante das práticas pedagógicas na Educação Infantil, bem como às necessidades identificadas pelas unidades escolares da rede municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para a melhoria das condições de ensino, para o fortalecimento das ações pedagógicas e para a garantia de educação infantil de qualidade no Município de Capitólio/MG, em atendimento ao interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

Considerando-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando a natureza dos itens demandados, atesta-se que se enquadram como bens de natureza



comum.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -
PREÇO DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ÁBACO ABERTO	UNIDADE	02	R\$ 49,77	R\$ 99,54
02	ANIMAIS DE ENCAIXE	UNIDADE	07	R\$ 348,29	R\$ 2.438,03
03	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS (FAZENDINHA ANIMAIS DOMÉSTICOS)	UNIDADE	01	R\$ 171,51	R\$ 171,51
04	BAÚ PEDAGÓGICO	UNIDADE	01	R\$ 555,79	R\$ 555,79
05	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	05	R\$ 652,51	R\$ 3.262,55
06	BIG CONSTRUTOR	UNIDADE	04	R\$ 180,91	R\$ 723,64
07	BLOCO DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	UNIDADE	08	R\$ 167,45	R\$ 1.339,60
08	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	05	R\$ 167,18	R\$ 835,90
09	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL	UNIDADE	06	R\$ 115,69	R\$ 694,14
10	BOLA BOBATH	UNIDADE	01	R\$ 125,09	R\$ 125,09
11	BOLICHE	UNIDADE	14	R\$ 39,84	R\$ 557,76
12	BONECA BEBÊ BRANCA	UNIDADE	88	R\$ 123,79	R\$ 10.893,52
13	BONECA BEBÊ NEGRA	UNIDADE	26	R\$ 130,76	R\$ 3.399,76
14	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITALIA	UNIDADE	44	R\$ 113,86	R\$ 5.009,84
15	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITALIA	UNIDADE	34	R\$ 123,70	R\$ 4.205,80
16	BONECA MENINA RUIVA	UNIDADE	20	R\$ 122,29	R\$ 2.445,80
17	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITALIA	UNIDADE	42	R\$ 125,45	R\$ 5.268,90
18	BONECO MENINO NEGRO	UNIDADE	32	R\$ 137,11	R\$ 4.387,52



	SEM GENITALIA				
19	CAMINHÃO BOMBEIRO	UNIDADE	154	R\$ 70,75	R\$ 10.895,50
20	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR	UNIDADE	194	R\$ 87,90	R\$ 17.052,60
21	CAMINHÃO RECICLAGEM	UNIDADE	164	R\$ 92,22	R\$ 15.124,08
22	CAVALO DE BALANÇO	UNIDADE	10	R\$ 195,69	R\$ 1.956,90
23	CONJUNTO ARAMADOS	UNIDADE	3	R\$ 299,82	R\$ 899,46
24	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE	UNIDADE	10	R\$ 186,33	R\$ 1.863,30
25	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS	UNIDADE	04	R\$ 506,29	R\$ 2.025,16
26	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	UNIDADE	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
27	CONJUNTO MAXI BLOCOS	UNIDADE	09	R\$ 152,38	R\$ 1.371,42
28	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	05	R\$ 162,12	R\$ 810,60
29	FANTOCHES DE ANIMAIS	UNIDADE	01	R\$ 272,79	R\$ 272,79
30	FORME FORMAS C/ 500	UNIDADE	02	R\$ 248,33	R\$ 496,66
31	JOGO COZINHA INFANTIL	UNIDADE	195	R\$ 108,03	R\$ 21.065,85
32	KIT BRINQUEDOS QUEBRACABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS	KIT	06	R\$ 187,45	R\$ 1.124,70
33	KIT DE AGILIDADES CORPORAIS	KIT	02	R\$ 183,55	R\$ 367,10
34	KIT DEDOCHES DA FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	KIT	01	R\$ 125,63	R\$ 125,63
35	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS	KIT	22	R\$ 640,57	R\$ 14.092,54
36	MEMÓRIA DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	UNIDADE	07	R\$ 50,45	R\$ 353,15
37	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	UNIDADE	03	R\$ 76,70	R\$ 230,10
38	MIL IDEIAS	UNIDADE	07	R\$ 328,09	R\$ 2.296,63



39	PAINÉIS DE PSICOMOTORES	UNIDADE	04	R\$ 272,86	R\$ 1.091,44
40	PEQUENO ENGENHEIRO	UNIDADE	08	R\$ 192,37	R\$ 1.538,96
41	QUEBRA-CABEÇA DE DINOSSAUROS	UNIDADE	08	R\$ 159,44	R\$ 1.275,52
42	QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES	UNIDADE	08	R\$ 207,81	R\$ 1.662,48
43	SEQUÊNCIA DE CORES	UNIDADE	08	R\$ 83,79	R\$ 670,32
44	TORRE INTELIGENTE	UNIDADE	01	R\$ 90,09	R\$ 90,09
45	TUBETES	UNIDADE	08	R\$ 101,77	R\$ 814,16
46	TÚNEL (CENTOPEIA)	UNIDADE	08	R\$ 352,21	R\$ 2.817,68
VALOR TOTAL:				R\$ 149.069,51	

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO

Justificamos que em atendimento ao disposto no inciso I do Decreto Municipal nº 406/2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta ao Painel de Preços como etapa inicial da pesquisa de mercado, foi realizada tentativa de acesso à referida ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal. Contudo, ao acessar o endereço eletrônico do Painel de Preços, constatou-se que o próprio sistema informa que sua última atualização ocorreu em 04 de julho de 2025, permanecendo disponível apenas para fins de consulta, sem a inclusão de novas informações. O aviso apresentado orienta, ainda, que os usuários do Compras.gov.br realizem a pesquisa de preços por meio do módulo “Pesquisa de Preços”, enquanto os demais usuários devem utilizar a ferramenta alternativa de consulta disponibilizada no portal gov.br/compras.

Não obstante, ao proceder à pesquisa de preços tanto pelo Painel de Preços quanto pelo módulo substituto do Compras.gov.br, não foram obtidos resultados consistentes ou compatíveis com o objeto pretendido, sendo disponibilizadas apenas planilhas em formato Excel sem dados pertinentes à consulta realizada. Diante dessa limitação, restou inviabilizada a utilização dessas ferramentas como parâmetro comparativo de preços.

Assim, em conformidade com o Decreto Municipal nº 406/2023, foram adotadas fontes complementares para a pesquisa de preços. Em atendimento ao inciso II, foi possível identificar, para a maioria dos itens, ao menos um contrato vigente com objeto compatível ao pretendido.

Quanto ao inciso III, foram consultadas mídias e sítios eletrônicos especializados, especialmente para os itens que não apresentaram resultados na etapa anterior. Por fim, em cumprimento ao inciso IV, foram encaminhadas solicitações de cotação por e-mail a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo pertinente, sendo que, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, apenas uma empresa apresentou resposta, e ainda assim de forma parcial, contemplando somente alguns itens.



Após a coleta das informações provenientes das três fontes utilizadas, sendo elas, Contratações Similares, Mídias e Sítios Eletrônicos Especializados e Cotações com Fornecedores, procedeu-se ao cálculo da média aritmética dos valores obtidos para cada item. A adoção dessa metodologia justifica-se pelo fato de os preços identificados apresentarem comportamento relativamente homogêneo, sem variações expressivas entre si, o que permite que a média represente de forma adequada o valor praticado no mercado. Dessa forma, a utilização da média aritmética contribui para reduzir eventuais distorções pontuais e estabelecer um parâmetro estimativo equilibrado e condizente com a realidade mercadológica.

Assim, a metodologia adotada assegura a fidedignidade das informações, a transparência do procedimento e a observância aos princípios da economicidade e do interesse público no processo de pesquisa de preços.

4.2 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

As quantidades indicadas neste Termo de Referência foram definidas para atender às necessidades das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG, com base em levantamento detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares. Esse levantamento considerou a quantidade de alunos atendidos, a faixa etária, a rotina pedagógica e a utilização dos brinquedos educativos e pedagógicos nas atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos detalhados dos brinquedos necessários:

ITEM	QUANTIDADE
ÁBACO ABERTO	02 unidades
ANIMAIS DE ENCAIXE	07 unidades
AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS (FAZENDINHA ANIMAIS DOMÉSTICOS)	01 unidade
BAÚ PEDAGÓGICO	01 unidade
BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO	05 unidades
BIG CONSTRUTOR	04 unidades
BLOCO DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	08 unidades
BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA	05 unidades
BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL	06 unidades
BOLA BOBATH	01 unidade



BOLICHE	14 unidades
BONECA BEBÊ BRANCA	88 unidades
BONECA BEBÊ NEGRA	26 unidades
BONECA MENINA BRANCA SEM GENITALIA	44 unidades
BONECA MENINA NEGRA SEM GENITALIA	34 unidades
BONECA MENINA RUIVA	20 unidades
BONECO MENINO BRANCO SEM GENITALIA	42 unidades
BONECO MENINO NEGRO SEM GENITALIA	32 unidades
CAMINHÃO BOMBEIRO	154 unidades
CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR	194 unidades
CAMINHÃO RECICLAGEM	164 unidades
CAVALO DE BALANÇO	10 unidades
CONJUNTO ARAMADOS	03 unidades
CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE	10 unidades
CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS	04 unidades
CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	01 unidade
CONJUNTO MAXI BLOCOS	09 unidades
DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO	05 unidades
FANTOCHES DE ANIMAIS	01 unidade
FORME FORMAS C/ 500	02 unidades
JOGO COZINHA INFANTIL	195 unidades
KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE	06 unidades



ANIMAIS COM 10 JOGOS	
KIT DE AGILIDADES CORPORAIS	02 unidades
KIT DEDOCES DA FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	01 unidade
KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS	22 unidades
MEMÓRIA DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	07 unidades
MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	03 unidades
MIL IDEIAS	07 unidades
PAINÉIS DE PSICOMOTORES	04 unidades
PEQUENO ENGENHEIRO	08 unidades
QUEBRA-CABEÇA DE DINOSSAUROS	08 unidades
QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES	08 unidades
SEQUÊNCIA DE CORES	08 unidades
TORRE INTELIGENTE	01 unidade
TUBETES	08 unidades
TÚNEL (CENTOPEIA)	08 unidades

4.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes hipóteses para atendimento da necessidade de brinquedos educativos e pedagógicos destinados aos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG, visando à manutenção e ao fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Alternativas possíveis:

- a) Locação de brinquedos educativos e pedagógicos;
- b) Aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos.

4.3.1 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS

A possibilidade de locação de brinquedos educativos e pedagógicos foi analisada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitólio/MG, considerando a viabilidade técnica, pedagógica e econômica dessa alternativa. Para tanto, foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outras bases públicas de referência.

Contudo, verificou-se que os registros identificados se referem, em sua maioria, a contratos de curta duração ou a situações pontuais, não sendo compatíveis com a necessidade contínua das creches ao longo de todo o ano letivo. As atividades pedagógicas da Educação Infantil demandam o uso permanente desses materiais, integrados à rotina escolar e às práticas pedagógicas diárias.

Além disso, constatou-se, por meio de consultas a experiências de outros municípios, que a locação de brinquedos educativos não constitui prática comum na Administração Pública, especialmente no âmbito da Educação Infantil. A utilização recorrente de brinquedos por meio de locação pode comprometer a continuidade das atividades pedagógicas, em razão de eventuais atrasos na renovação contratual, substituições frequentes de materiais ou indisponibilidade temporária dos itens.

Sob o aspecto operacional e sanitário, a locação também apresenta limitações, considerando o uso intenso dos brinquedos por crianças pequenas, a necessidade de higienização constante e o desgaste natural dos materiais. Ademais, os custos recorrentes decorrentes da locação, quando considerados ao longo do tempo, tendem a se tornar menos vantajosos, sem assegurar a permanência dos materiais nas unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que a locação de brinquedos educativos e pedagógicos não se mostra adequada para atender às necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG.

4.3.2 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS

A aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos apresenta-se como a alternativa mais viável para atender às necessidades das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG. Tal conclusão decorre da análise das práticas usualmente adotadas no mercado e na Administração Pública.

Ressalta-se que, de modo geral, os objetos comumente destinados à locação no segmento infantil são estruturas recreativas de grande porte, tais como playgrounds infláveis, piscinas de bolinhas, camas elásticas e equipamentos similares, cuja utilização ocorre, via de regra, em eventos pontuais, de curta duração e com finalidade predominantemente recreativa.

Por outro lado, os brinquedos educativos e pedagógicos destinados ao ambiente escolar possuem natureza diversa, uma vez que são utilizados de forma contínua, integrada à rotina pedagógica e ao planejamento das atividades desenvolvidas nas creches. Esses materiais demandam disponibilidade permanente, compatibilidade com a faixa etária atendida e adequação às práticas pedagógicas da Educação Infantil, o que não se coaduna com modelos de locação temporária.

Além disso, a aquisição desses brinquedos assegura maior controle sobre a conservação, higienização e utilização dos materiais, aspectos essenciais no atendimento à primeira infância. Do ponto de

vista econômico e operacional, a aquisição mostra-se mais vantajosa, pois elimina custos recorrentes e a dependência de contratos de curta duração, garantindo o uso prolongado dos materiais ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de utilização contínua e as práticas observadas no mercado, conclui-se que a aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos é a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG, atendendo ao interesse público e às finalidades educacionais pretendidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com base nas análises realizadas neste estudo, a solução adotada para o procedimento licitatório foi a utilização da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a aquisição dos itens em questão.

A modalidade eletrônica proporciona uma ampla competição, pois empresas de diferentes regiões podem participar sem restrições geográficas, aumentando a variedade de ofertas e potencialmente reduzindo os preços e a possibilidade do item ser frustrado.

Além disso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que diz no Art. 6º:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Já a definição de bens e serviços comuns, encontra-se também o Art. 6º. da Lei 14.133/21, que diz:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Como a aquisição envolve materiais que se qualificam como bens comuns e podem ser claramente definidos com especificações usuais de mercado, como demonstrado neste estudo, o **PREGÃO ELETRÔNICO** é, portanto, a única solução obrigatória.

Em relação a divisibilidade do objeto, a presente licitação será do tipo **menor preço**, e a forma de adjudicação será por **item**, conforme Súmula nº 247 do TCU.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), nº 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

6.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

6.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao



horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS:

- **ÁBACO ABERTO** - Conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 30x6x2cm e hastes medindo aproximadamente 20cm de altura. Contendo 50 argolas coloridas confeccionadas em madeira. Acondicionado em embalagem plástica.
- **ANIMAIS DE ENCAIXE** - Conjunto de encaixe confeccionado em plástico atóxico de alto brilho em formato de bichinhos (coelho, cachorro, elefante e galinha), contendo 50 peças coloridas e grandes. Kit acondicionado em sacola de pvc. Com zíper e alça.
- **AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS (FAZENDINHA ANIMAIS DOMÉSTICOS)** - Confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando vegetação, com figuras que lembrem a vida rural e bolso costurado para guardar os fantoches (personagens) da história. Acompanham o avental, 08 fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: o casal proprietários da fazendinha e seis animais, uma nuvem branca e um sol.
- **BAÚ PEDAGÓGICO** - Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por:



- 1 – Dominó de Formas Geométricas,
- 2 – Jogo de Pinos,
- 3 – Prancha de seleção,
- 4 – Relógio,
- 5 – Bate Pinos,
- 6 – Passa Figuras,
- 7 – Dominó Tradicional,
- 8 – Cubos de Encaixe,
- 9 – Pula Corda,
- 10 – Material Dourado Individual com 111 peças.

Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo aproximadamente 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.

- **BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO** - Baú de madeira medindo aproximadamente 45x33x30cm, contendo 10 Brinquedos:

01 - Alfabeto Móvel em Plástico: Confeccionado em plástico rígido e atóxico com encaixe tipo “macho e fêmea”, contendo 270 peças com as letras impressas em silk screen.

Configuração do alfabeto móvel:

75 Vogais sem acento.

60 vogais com os seguintes acentos: agudo, circunflexo, grave e til.

135 consoantes incluindo (ç).

Acondicionadas em caixa de papelão com alça plástica. Medidas Aproximadas das Peças: 3,5 x 3,5x2cm.

02 - Alfabeto Ilustrado: Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7x13x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira.

03 - Alfabeto Móvel em Madeira: Contém 60 peças em letras de forma maiúsculas, medindo aproximadamente 5x5x0,28cm cada. Acondicionado em caixa de madeira.

04 - Dominó de Divisão Silábica: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.

05 - Alinhavos Vogais: Conjunto confeccionado em MDF. Contendo 05 peças impressas em policromia. Acompanha 05 cadarços coloridos de nylon. Medida Aproximadas cada peça: 15x15x0,28cm. Acondicionados em caixa de papelão com tampa.

06 - Dominó de Alfabetização: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças medindo aproximadamente 3,5x7x0,28cm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.

07 - Memória de Alfabetização: Confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo 40 peças medindo aproximadamente 5x5x0,28cm. Acondicionando em caixa de madeira.

08 - Pote de Letras: Confeccionado em polietileno rígido colorido, contendo 208 peças medindo

aproximadamente 3cm cada letra. Acondicionadas em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.

09 - Quebra-cabeças Divisão Silábica: confeccionado em MDF, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 12x11x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira.

10 - Quebra-Cabeça Meu Primeiro Alfabeto: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em duas partes, formando 26 quebra-cabeças medindo aproximadamente 13x7x0,28cm. Acondicionado em caixa de madeira.

Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.

- **BIG CONSTRUTOR** - Conjunto confeccionado em madeira de lei de 20mm, impresso em silk screen contendo 50 peças. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas: 12x 06x 2,5cm.
- **BLOCO DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES** - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.
- **BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA** - Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões faciais, frutas, legumes, brinquedos, animais domésticos e selvagens. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.
- **BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL** - Conjunto confeccionado em madeira, com sua base medindo aproximadamente 32x21x0,5cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Acondicionado em embalagem plástica.
- **BOLA BOBATH** - Confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75cm de diâmetro. Acondicionada em embalagem plástica. Acompanha bomba de inflar.
- **BOLICHE** - Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça. Medida aproximada 28 cm de altura cada peça.
- **BONECA BEBÊ BRANCA** - Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir



acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica.

- **BONECA BEBÊ NEGRA** - Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica.
- **BONECA MENINA BRANCA SEM GENITALIA** - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica.
- **BONECA MENINA NEGRA SEM GENITALIA** - Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica.
- **BONECA MENINA RUIVA** - Boneca ruiva: cabeça, pernas e braços confeccionados em vinil atóxico, contendo membros articulados. Corpo em plástico. Cabeça com olhos fixos e cabelo. Vestido e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Acondicionada em embalagem plástica. Medida aproximada da boneca: 26cm.
- **BONECO MENINO BRANCO SEM GENITALIA** - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica.
- **BONECO MENINO NEGRO SEM GENITALIA** - Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon, acompanhado de macacão em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de sapato em vinil. Medindo aproximadamente 28cm. Acondicionada em embalagem plástica.



- **CAMINHÃO BOMBEIRO** - Plástico rígido (truck bombeiro) com acessórios, escada e adesivos na cor vermelha com acessórios em branco. Medidas aproximadas: 31x14x13cm.
- **CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR** - Confeccionado em plástico rígido, medindo aproximadamente 32x15x19cm. Acondicionado em embalagem plástica.
- **CAMINHÃO RECICLAGEM** - Confeccionado em plástico rígido, com caçamba basculante, tampa que abre e fecha, medindo aproximadamente 36x12x17cm. Acondicionado em embalagem plástica.
- **CAVALO DE BALANÇO** - Confeccionado em madeira de pinus natural, medindo aproximadamente 80x21x60cm. Acondicionado em sacola de tecido (vai desmontado) contendo instruções de montagem.
- **CONJUNTO ARAMADOS** - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado montanha russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm.
- **CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE** - Conjunto de peças com no mínimo 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Confeccionado em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos e no mínimo 5 cores vivas de alto brilho. Acondicionadas em sacola de pvc cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça.
- **CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS** - O conjunto é confeccionado em madeira e eva, contendo 54 peças sendo:
 - 8 - Formas geométricas em eva (Medidas aproximadas: 02 triângulos 25 x 23 cm, 02 retângulos 36 x 23 cm, 02 círculos 30 cm diâmetro, 02 quadrados 33 x 33 cm);
 - 4 - Formas geométricas em madeira (Medidas aproximadas: 01 triângulo 50 x 51 cm, 01 quadrado 46 x 46 cm, 01 círculo 48 cm diâmetro, 01 retângulo 46 x 36 cm) acompanham suportes;
 - 12 - Mãos em eva 16 x 13 cm 12 - pés em eva 16 x 13 cm 2 - kriets 34 x 20 cm;
 - 2 - Pés de pau em madeira e corda 57 x 14 cm;
 - 2 - Martelos de madeira 50 x 8 cm;
 - 2 - Bolas de plástico;
 - 2 - Bolas de borracha;
 - 2 - (01 par) pés de dinossauro em eva alta densidade silkado em silk screen, base: 21,5 x 10cm, espessura: 2,4cm, cordão: 69cm, manoplas: 13cm;



1- Gangorra de madeira 35 x 10 x 20 cm 1 - cilindro em madeira 80 x 7cm

1 - Prancha de equilíbrio em madeira 60 x 4 cm

1 - Palhaço em mdf 52 x 35 cm e 2 suportes . Composição / material: madeira e eva embalagem : papelão.

- **CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA E NEGRA** - Contendo 12 personagens. Cada família com 06 personagens (papai, mamãe, vovô, vovó, menina, menino) confeccionadas em feltro. Dimensões aproximadas: 30x25cm. Acondicionados em embalagem plástica.
- **CONJUNTO MAXIBLOCOS** - Conjunto blocos confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.
- **DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO** - Kit pedagógico destinado ao apoio ao processo de alfabetização, estimulando o reconhecimento de letras, formação de palavras, associação de símbolos, raciocínio lógico e desenvolvimento cognitivo das crianças, indicado para uso em ambiente escolar. Composição mínima do kit: 08 (oito) jogos de dominó de alfabetização, sortidos. Especificações técnicas mínimas: Cada jogo deverá conter, no mínimo, 28 (vinte e oito) peças; Peças com dimensões aproximadas de 7 (sete) centímetros de comprimento por 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura; Peças pintadas e serigrafadas em uma das faces, utilizando tinta ultravioleta atóxica; Acondicionamento individual de cada jogo em caixa de madeira com tampa serigrafada, com dimensões aproximadas de 17 (dezessete) x 9,5 (nove vírgula cinco) x 4 (quatro) centímetros; Embalagem do kit: Medidas aproximadas da embalagem do kit: 34 (trinta e quatro) x 19 (dezenove) x 8 (oito) centímetros; Embalagem lacrada com película de P.V.C. encolhível. Todos os materiais deverão ser confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e adequados ao uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- **FANTOCHES DE ANIMAIS** - Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm.
- **FORME FORMAS C/ 500** - Conjunto de encaixe por click confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 500 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Peças nos formatos: barras com três encaixes, barras com dois encaixes, meia lua e peças no formato u. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 15cm e peça menor 06cm. Acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.



- **JOGO COZINHA INFANTIL** - Com 10 peças, sendo 2 pratos, 2 xícaras, 01 panela, 01 frigideira, 1 fogãozinho, 1 garfo, 1 faca e 1 colher, o brinquedo vem acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 33x6x47cm.
- **KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS** - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças de animais. Apresenta diferentes recortes: 6, 12 e 15 peças. São confeccionados em papelão paraná, 2,5mm empastado em couchê 150g. Impresso em 4x0 cores. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: cada peça: 20 x 30 x 0,25cm.
- **KIT DE AGILIDADES CORPORAIS** - Kit destinado ao desenvolvimento das habilidades motoras, coordenação motora ampla, agilidade, equilíbrio e noção espacial das crianças, possibilitando a realização de atividades físicas, recreativas e pedagógicas, individuais ou em grupo, em ambiente escolar. Composição mínima do kit: 01 (uma) escada de agilidade, acompanhada de bolsa para armazenamento e transporte; 10 (dez) cones de agilidade, em cores sortidas; 10 (dez) cones tipo half, modelo chapéu chinês, em cores sortidas.
Especificações técnicas mínimas: Escada de agilidade: comprimento total estendido de, no mínimo, 5 (cinco) metros, com distância entre os degraus ajustável; composta por, no mínimo, 10 (dez) degraus com largura aproximada de 50 (cinquenta) centímetros cada, fixados em duas tiras de nylon com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros cada. Cones de agilidade: altura aproximada de 23 (vinte e três) centímetros e largura aproximada de 13 (treze) centímetros. Cones tipo chapéu chinês (half): altura aproximada de 5 (cinco) centímetros e largura aproximada de 20 (vinte) centímetros.
Todos os itens deverão ser confeccionados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e adequados ao uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- **KIT DEDOCHES DA FAMÍLIA BRANCA E NEGRA** - Confeccionados em feltro antialérgico contendo 20 peças, sendo 10 de cada família. Personagens: (avô, avó, pai, mãe, filho, filha, bebê, tia, cachorro e gato). Medidas aproximadas de cada dedochê: 7 a 10 cm.
- **KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS** - Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar. Componentes: – palhaço com 13 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17x16x36,5cm; – tartaruga com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 23,5x17,5x15cm; 3 – peixe com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 26x17x14cm; 4 – pirâmide de formas geométricas com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente 13x13x19cm; 5 – locomotiva com 15 peças de encaixe medindo aproximadamente 25,5x13,5x22cm; 6 – palhaço com 19 peças de encaixe medindo aproximadamente 14x14x27cm; 7 – urso com 27 peças de encaixe medindo aproximadamente 10,5x10,5x28cm; 8 – palhaço com 12 peças de encaixe medindo aproximadamente 11x11x25,5cm; 9 – palhaço com 07 peças de encaixe medindo aproximadamente



9x9x18,5cm; 1 – cachorro com 22 peças de encaixe medindo aproximadamente 51,5x14,5x13cm; 1 – bola com 09 peças de encaixe medindo aproximadamente 9,5x9,5x9,5cm. Acondicionado em caixa de papelão.

- **MEMÓRIA DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES** - Conjunto confeccionado em mdf, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.
- **MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS** - Conjunto contendo 20 peças com as figuras em alto relevo. Confeccionado em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 5 cm x 5 cm x 0,4 cm.
- **MIL IDEIAS** - Conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho, sendo: peças retangulares vazadas, peças quadradas vazadas, peças circulares vazadas e peças eixo. Medidas aproximadas das peças variando entre: peça maior: 20cm e peça menor: 08cm. Kit acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.
- **PAINÉIS DE PSICOMOTORES** - Conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos: linear, labirinto, curvilíneo e pré escrita. Acondicionados em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada painel: 29x34x2cm.
- **PEQUENO ENGENHEIRO** - Conjunto confeccionado em madeira, impresso em silk screen contendo 400 peças. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça. Medidas aproximadas: 5,5x 2,5x 1,5cm.
- **QUEBRA-CABEÇA DE DINOSSAUROS** - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças. Acondicionado em caixa de madeira.
- **QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES** - Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Acondicionado em caixa de madeira.
- **SEQUÊNCIA DE CORES** - Pannel confeccionado em madeira mdf branco de 6mm com base em madeira maciça natural de 15mm, contendo 12 pinos de madeira coloridos (3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos e 3 verdes) pintados com tinta atóxica. Acompanha 18 fichas confeccionadas em mdf de 2,8mm com as indicações das sequências de cores que a criança deverá agrupar. Medidas aproximadas: fichas: 5x8xcm. Pannel:25x18cm. Acondicionado em embalagem de papelão.



- **TORRE INTELIGENTE** - Confeccionado em madeira e mdf. Contendo 63 peças coloridas. Sendo 18 placas em mdf com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos. Acondicionado em caixa de madeira. Medidas aproximadas: placas: 7 x 7cm. Pinos: 4cm.
- **TUBETES** - Brinquedo educativo de montar, destinado ao estímulo da coordenação motora, percepção de cores, raciocínio lógico, criatividade e resolução de problemas, por meio do encaixe e montagem de peças, indicado para uso infantil em ambiente escolar. Composição mínima: Conjunto de peças tubulares e conectores em plástico, coloridos, próprios para encaixe e montagem; Quantidade mínima de 72 (setenta e duas) peças; acondicionado em mochila ou recipiente próprio para armazenamento e transporte. Características do produto: Peças confeccionadas em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização; Sistema de encaixe que permita montar, desmontar e remontar diferentes estruturas; Peças com cores variadas, auxiliando na identificação e percepção visual; indicado para atividades lúdicas e pedagógicas, individuais ou em grupo. O produto deverá ser adequado ao uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis e proporcionando durabilidade para uso contínuo em ambiente escolar.
- **TÚNEL (CENTOPEIA)** - Confeccionada em poliéster colorido revestida, com mola espiral. Medindo aproximadamente 4m de comprimento x 50cm de diâmetro. Acompanha bolsa para transporte.

7.2 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A aquisição pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Capitólio/MG.
- d) É de total responsabilidade da contratada assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- e) Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.
- f) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:
 - I. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Compra.
 - II. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), nº 110 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Capitólio/MG, no horário de expediente das 07h30min às 11h/ 12h30min às 17h.
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- h) Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de



consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.

j) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

a) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR): É fundamental que a empresa contratada respeite as normas técnicas brasileiras pertinentes ao objeto da licitação, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

b) Práticas de sustentabilidade ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, conforme previsto na legislação pertinente. Isso inclui o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que visa promover a sustentabilidade ambiental em todas as atividades governamentais.

7.4 REQUISITOS CONTRATUAIS

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

7.5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

7.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.5.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

7.5.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.2.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.2.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

7.5.2.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

7.5.5 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

7.5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



dever6 declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.5.7 At6 a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilita66o no presente Processo Licitat6rio, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr6ncias posteriores.

7.5.5.8 N6o foi declarada INID6NEA para licitar ou contratar com a Administra66o P6blica, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente 6 entrega dos documentos de habilita66o que venha alterar a atual situa66o quanto 6 capacidade jur6dica, t6cnica, regularidade fiscal e idoneidade econ6mico-financeira.

7.5.5.9 N6o possui em seu quadro societ6rio c6njuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, at6 o terceiro grau, de servidor p6blico da Prefeitura Municipal de CAPIT6LIO/MG que esteja no exerc6cio de suas fun66es, que impossibilite a participa66o no referido processo licitat6rio;

7.5.5.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averigua66es que se fa6am necess6rias;

7.5.5.11 Compromete-se a manter, durante todo o per6odo de vig6ncia do presente contrato, em compatibilidade com as obriga66es assumidas, todas as condi66es de habilita66o e qualifica66o exigidas na licita66o;

7.5.5.12 A declara66o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi66o sujeitar6 o licitante 6s san66es previstas em lei.

8. ESTIMAVA DO VALOR DA CONTRATA66O

Estima-se que o valor estimado para a contrata66o 6 **de R\$ 149.069,51 (Cento e quarenta e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

9. PRAZO DE VIG6NCIA DO CONTRATO

O contrato ter6 vig6ncia de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A Administra66o ter6 a op66o extinguir o contrato, sem 6nus, quando n6o dispuser de cr6ditos or6ament6rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato n6o mais lhe oferece vantagem.

10. OBRIGA66ES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

10.1 S6O OBRIGA66ES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obriga66es assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Refer6ncia;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condi66es estabelecidas no Termo de Refer6ncia;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre v6cios, defeitos ou incorre66es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, 6s suas expensas;



10.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.2.3 A responsável pela fiscalização será a Luciana Aparecida Ávila Goulart – Assessora Pedagógica, sendo substituída em caso de impedimento pelo Natan Rezende Silva – Supervisor Escolar.

11.3. A responsável pela gestão do contrato será a Silvana Teixeira Gazott Simões – Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

12. PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

12.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE



O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes fichas e dotações orçamentárias:

CRECHES MUNICIPAIS:

(Centro Municipal de Educação Infantil Augusta Alves Leonel, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ener Eustáquio Oliveri Soares, Creche Municipal Maria Catarina De Araújo, Cmei Maria Leonel, Centro de Convivência José Hilário de Oliveira e Creche Municipal Florentina Maria De Jesus)

Ficha: 430

Dotação Orçamentária: 020600 12 365 0003 2036 3.3.90.30

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste contexto, considerando as especificidades dos objetos a serem licitados, entendemos que a presente aquisição deverá ser organizada por **itens** individuais (**parcelamento**) de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes, possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

16. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:



- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

16.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

16.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

16.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



sem justificativa aceitável;

16.12.3. Por razão de interesse público.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

18. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados aos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG. A presente aquisição visa assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para o adequado atendimento às crianças na primeira infância.

A aquisição busca proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos, por meio da disponibilização de materiais lúdicos compatíveis com a faixa etária atendida, favorecendo o estímulo aos aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais. Os brinquedos educativos e pedagógicos permitirão ampliar as estratégias didáticas utilizadas pelos profissionais da educação, bem como fortalecer o brincar como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizagem, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, a aquisição contribuirá para a organização de ambientes educativos mais atrativos, seguros e estimulantes nas creches municipais, promovendo a aprendizagem de forma prazerosa e significativa. A segurança e a qualidade dos materiais são prioridades, assegurando que os brinquedos atendam às normas aplicáveis e sejam adequados ao uso infantil em ambiente escolar.

As empresas contratadas deverão observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais duráveis, atóxicos e de fácil higienização, bem como o cumprimento das exigências ambientais e de responsabilidade social previstas nos instrumentos contratuais decorrentes deste processo licitatório. A definição dos quantitativos está fundamentada em levantamento detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, a rotina pedagógica e o histórico de utilização dos materiais nas unidades escolares.

Com a conclusão e homologação deste processo licitatório, será possível atender de forma adequada às necessidades das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capitólio/MG, garantindo

melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o fortalecimento da educação infantil e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as normas educacionais e administrativas vigentes.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

21. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e apresenta planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Capitólio/MG, 30 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

Eduarda Lívia Alves de Souza – Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Silvana Teixeira Gazott Simões
Secretária de Educação, Esporte e Lazer



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÓLIO/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁBACO ABERTO	UNIDADE	02	R\$	R\$
02	ANIMAIS DE ENCAIXE	UNIDADE	07	R\$	R\$
03	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS (FAZENDINHA ANIMAIS DOMÉSTICOS)	UNIDADE	01	R\$	R\$
04	BAÚ PEDAGÓGICO	UNIDADE	01	R\$	R\$



05	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	05	R\$	R\$
06	BIG CONSTRUTOR	UNIDADE	04	R\$	R\$
07	BLOCO DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	UNIDADE	08	R\$	R\$
08	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	05	R\$	R\$
09	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL	UNIDADE	06	R\$	R\$
10	BOLA BOBATH	UNIDADE	01	R\$	R\$
11	BOLICHE	UNIDADE	14	R\$	R\$
12	BONECA BEBÊ BRANCA	UNIDADE	88	R\$	R\$
13	BONECA BEBÊ NEGRA	UNIDADE	26	R\$	R\$
14	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITALIA	UNIDADE	44	R\$	R\$
15	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITALIA	UNIDADE	34	R\$	R\$
16	BONECA MENINA RUIVA	UNIDADE	20	R\$	R\$
17	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITALIA	UNIDADE	42	R\$	R\$
18	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITALIA	UNIDADE	32	R\$	R\$
19	CAMINHÃO BOMBEIRO	UNIDADE	154	R\$	R\$
20	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR	UNIDADE	194	R\$	R\$
21	CAMINHÃO RECICLAGEM	UNIDADE	164	R\$	R\$
22	CAVALO DE BALANÇO	UNIDADE	10	R\$	R\$
23	CONJUNTO ARAMADOS	UNIDADE	3	R\$	R\$
24	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE	UNIDADE	10	R\$	R\$
25	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS	UNIDADE	04	R\$	R\$



26	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	UNIDADE	01	R\$	R\$
27	CONJUNTO MAXI BLOCOS	UNIDADE	09	R\$	R\$
28	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO	UNIDADE	05	R\$	R\$
29	FANTOCHES DE ANIMAIS	UNIDADE	01	R\$	R\$
30	FORME FORMAS C/ 500	UNIDADE	02	R\$	R\$
31	JOGO COZINHA INFANTIL	UNIDADE	195	R\$	R\$
32	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS	KIT	06	R\$	R\$
33	KIT DE AGILIDADES CORPORAIS	KIT	02	R\$	R\$
34	KIT DEDOCHE DA FAMÍLIA BRANCA E NEGRA	KIT	01	R\$	R\$
35	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS	KIT	22	R\$	R\$
36	MEMÓRIA DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES	UNIDADE	07	R\$	R\$
37	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	UNIDADE	03	R\$	R\$
38	MIL IDEIAS	UNIDADE	07	R\$	R\$
39	PAINÉIS DE PSICOMOTORES	UNIDADE	04	R\$	R\$
40	PEQUENO ENGENHEIRO	UNIDADE	08	R\$	R\$
41	QUEBRA-CABEÇA DE DINOSSAUROS	UNIDADE	08	R\$	R\$
42	QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES	UNIDADE	08	R\$	R\$
43	SEQUÊNCIA DE CORES	UNIDADE	08	R\$	R\$
44	TORRE INTELIGENTE	UNIDADE	01	R\$	R\$
45	TUBETES	UNIDADE	08	R\$	R\$
46	TÚNEL (CENTOPEIA)	UNIDADE	08	R\$	R\$



VALOR TOTAL:	R\$
---------------------	------------

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....

Nome / Cargo / CPF / RG

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na .., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÓLIO/MG, conforme especificações constantes no Edital.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr (a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrita no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre do *Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo nº 21/2026*, homologada em..., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
- 1.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, *Pregão nº 04/2026na forma eletrônica*, Termo de Referência e proposta da contratada.
- 1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo *Processo sob o nº 21/2026*.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.6** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA***

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÓLIO/MG, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.2.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 3.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 3.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), nº 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.
- 5.2** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.
- 5.3** A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.
- 5.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

6.2.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representado Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.3. REAJUSTE E REEQUILIBRIO

6.3.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. *Fica designado como Fiscal do Contrato a Assessora Pedagógica - Luciana Aparecida Ávila Goulart, sendo substituída em caso de impedimento pelo Supervisor Escolar - Natan Rezende Silva, e como Gestora do Contrato a Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Silvana Teixeira Gazott Simões.*

9.2 O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02060012 365 0003 2036 339030**, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

12.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____